



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Transparência a Serviço da População  
PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1075/2013 foi publicado(a) no  
Átrio da Câmara Municipal, no período de  
01/07/2013 a 08/07/2013

TARUMÃ, 01/07/2013

Rafael da Silva Rodrigues

**LEI Nº. 1.075/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TARUMÃ EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TARUMÃ EPP**, com ramo de atividade Comércio e recuperação de Bag's, com sede na Chácara Oliveira s/n na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.783.049/0001-20, Inscrição Estadual – IE nº. 731.003.693.112 e Inscrição Municipal nº. 534, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 4.030,14 (quatro mil e trinta metros e catorze centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 253 (antiga quadra “J”)**, ambos do **Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

**LOTE 05 – QUADRA “J”**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 04, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 13, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 05, da quadra “J.”**”

**LOTE 06 – QUADRA “J”**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 05, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 07, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 14, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 06, da quadra “J.”**”



### LOTE 07 – QUADRA “J”

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09 com a Rua 06, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 1,46m, mais 1,40m, mais 9,56m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua 09 e Rua 06; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 50,00m** confrontando com o lote 06, **Do lado esquerdo mede 44,16m** confrontando com o lote 08; **Aos fundos mede 10,00m** confrontando com o lote 15, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 485,93m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra J, Lote 07.**”

### LOTE 08 – QUADRA “J”

“Um lote de terreno localizado na Rua 06, **distante 1,40m, mais 1,46, mais 9,56m em curva com raio de 9,00m da confluência da Rua 09 com a Rua 06**, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 50,57m**, confrontando com a Rua 06; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 44,16m** confrontando com o lote 07; **Aos fundos mede 24,65m** confrontando com os lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 544,21m<sup>2</sup>**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra J, Lote 08.**”

### LOTE 13 – QUADRA “J”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 14, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 12, na extensão de cinquenta (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 05, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 13, da quadra “J.”**”

### LOTE 14 – QUADRA “J”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 15, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 06, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 14, da quadra “J.”**”

### LOTE 15 – QUADRA “J”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o



lote n. 07, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 15, da quadra "J."**

### LOTE 16 – QUADRA "J"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 17, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 15, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com parte do lote n. 08, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 16, da quadra "J."**

### DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 05,06,07,08,13,14,15 e 16 DA QUADRA 253.

"Um lote de terreno de forma irregular distante 27,22 metros mais 18,72 metros em curva da confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 06, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 40,00 (quarenta) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 17 da quadra "J", na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; deste deflete à direita na extensão de quatorze metros e sessenta e cinco centímetros (14,65) metros confrontando com o lote 17 e 18 da Quadra 253; deste deflete a esquerda e segue na extensão de cinquenta e um metros e noventa e sete centímetros (51,97) metros e divide com a Rua 06; deste deflete a esquerda em curva na extensão de nove metros e cinquenta e seis centímetros (9,56) metros e divide com a Rua 09, e, finalmente nos fundos divide com a Rua 09 ns extensão 20,00 (vinte) metros encerrando a área total de 4.030,14 mts<sup>2</sup>.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TARUMÃ EPP**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 882/001/2011.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.



Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 28 de Junho de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Junho de 2013.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS